

PROJETO DE LEI Nº 070/2015, de 13 de outubro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Cooperativa Mista de Produção Agro-Familiar de Alpestre – Extremo Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cooperativa Mista de Produção Agroindustrial Familiar de Alpestre, objetivando a conjugação de esforços e de recursos materiais e humanos visando a implementação e execução do Projeto de Reestruturação das Propriedades Familiares Rurais ligadas à Cooperativa Extremo Norte com ênfase ao fomento da comercialização.

Art. 2º- Para a operacionalização do Projeto e das Metas estabelecidas em anexo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Repassar recursos financeiros no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de despesas operacionais com o projeto, tais como materiais de expediente, combustível e pessoal utilizado no projeto, pelo período de 12 meses;

II – Realizar suporte técnico através de 01 Engenheiro Agrônomo, pelo período de 12 meses;

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente, atividade 2056.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 13 de outubro de 2015.

Alfredo de Moura e Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 070/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização para firmar convênio com a Cooperativa Mista de Produção Agro-Familiar de Alpestre – Extremo Norte objetivando a conjugação de esforços e de recursos materiais e humanos visando a implementação e execução do “Projeto de Reestruturação das Propriedades Familiares Rurais ligadas à Cooperativa Extremo Norte com ênfase ao fomento da comercialização”, tudo em conformidade com o Projeto anexo.

Tenha-se que a Cooperativa Extremo Norte vem trabalhando já há alguns anos no intuito de viabilizar as propriedades rurais de seus associados, agricultores parceiros no processo de reconversão e/ou revitalização das propriedades, através de iniciativas como a merenda escolar (PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar), convênio com a rede ECOVIDA (certificação de atividades na propriedade através do grupo ecológico natureza e saúde de Alpestre) e, recentemente com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alpestre e a empresa ECOCITRUS, através de certificação de agricultores pelo IBD na atividade de Citricultura, além da realização de trabalhos juntamente com a Foz do Chapecó no projeto da Biofábrica e com a ARCAFAR SUL, no programa Casa Familiar Rural Regional de Alpestre.

Logo, o referido convênio, assim como outras iniciativas do setor público, fomentam uma agropecuária que movimenta cerca de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) ao ano no Município. Tendo uma população de aproximadamente 8 (oito) mil habitantes, este volume representa o significativo valor de cerca de R\$ 5.000,00 (cinco mil) por habitante ao ano.

Assim, entendemos extremamente importante fomentar iniciativas como a da Cooperativa Extremo Norte que visam valorizar, auxiliar e promover as atividades agrícolas de nosso Município, as quais contribuem para o crescimento econômico e social de toda a comunidade.

Diante de todo o exposto e comprovado, espera-se a aprovação unânime deste projeto.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal